



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

PUBLICAÇÃO Nº 003/2016 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação dos subitens 2.1, 6.11.1, 10.2 e 11.1, e acréscimo dos subitens 4.17 a 4.27 do Edital nº 001/2016, referente ao Concurso Público nº 001/2016, com a finalidade de prever reserva de vagas aos afrodescendentes e modificar os requisitos de ingresso do emprego público de Psicopedagogo.

Considerando o Item 17, da Recomendação Administrativa nº 005/2010, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, que dispõe sobre a reserva de vaga para o afrodescendente, conforme a Lei Estadual nº 14.274/2003, o PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A inclusão dos seguintes subitens ao Edital nº 001/2016, conforme segue:

“4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.17 Aos afrodescendentes fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.17.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de contratação.

4.17.2 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso.

4.17.3 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.17.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os empregos públicos oferecidos.

4.18 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 4.17, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

4.18.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

4.19 O candidato inscrito como afrodescendentes que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.20 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendente poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

4.21 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.22 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.22.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

4.23 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado no emprego público para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no subitem 4.17, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

4.23.1 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

4.24 Os candidatos afrodescendentes portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afrodescendentes ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição.

4.25 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.26 Os candidatos inscritos como afrodescendentes deverão ser submetidos à Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendentes, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme o previsto neste edital.

4.26.1 A Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendentes será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga em que fora aprovado, conforme disposições do edital específico de convocação para a Entrevista, a ser publicado oportunamente.

4.26.2 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendentes acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.26.3 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto(s) tirada(s) pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro.

4.26.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.26.3;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.26.3 no momento solicitado pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.26.4.1 A Comissão poderá convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas necessários à emissão do parecer de confirmação da condição de afrodescendente.

4.27 Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

2. A retificação dos subitens 2.1, 6.11.1, 10.2 e 11.1 conforme segue:

“2.1 Os empregos públicos, os requisitos para ingresso, o vencimento inicial bruto, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (AC), as vagas para deficientes (PD), **as vagas para afrodescendentes, as vagas totais**, os valores das taxas de inscrição e os tipos de provas a serem aplicadas para cada emprego são os estabelecidos a seguir:”

Empregos	Vagas AC	Vagas PD	Vagas Afro	Total
Advogado	01	*	*	01
Agente de Consultório Dentário	02	*	*	02
Agente de Saúde	04	*	*	04
Assistente Social II	02	*	*	02
Auxiliar Administrativo	03	*	*	03
Auxiliar de Serviços Gerais I	05	01	01	07
Auxiliar de Serviços Gerais II	01	*	*	01
Engenheiro Civil	01	*	*	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Fisioterapeuta	01	*	*	01
Instrutor Musical	01	*	*	01
Médico	05	01	01	07
Médico PSF	02	*	*	02
Médico Ultrassonografista	01	*	*	01
Motorista	03	*	*	03
Operador de Máquinas II	02	*	*	02
Professor	02	*	*	02
Professor de Educação Artística	01	*	*	01
Professor de Educação Física	01	*	*	01
Profissional de Educação Física Esportiva	01	*	*	01
Psicólogo	01	*	*	01
Psicopedagogo	01	*	*	01
Técnico em Enfermagem	04	*	*	04

* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e **afro-descendentes**.

“6.11.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, as vagas às pessoas com deficiência, **dos afro-descendentes** e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.”

“10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **três** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e **afro-descendentes**, a segunda lista conterà somente a pontuação dos portadores de deficiência e a **terceira conterà somente a pontuação dos afro-descendentes.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

“11.1 Serão admitidos recursos quanto:

...

c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e afro-descendentes;

...

j) à decisão sobre a confirmação da condição de afrodescendente.

3. O candidato que já efetuou sua inscrição e quiser concorrer na condição de afrodescendentes deverá acessar, com o seu CPF, o link de inscrições para o Concurso Público em referência no site da FAUEL, e **assinalar esta condição até às 17h do dia 29 de junho de 2016** (último dia para inscrições), sob pena de, não o fazendo, permanecer como candidato da ampla concorrência ou portador de deficiência.

4. A retificação do subitem 2.1 quanto ao cargo de Psicopedagogo, a fim de constar como requisito de ingresso “**Curso Superior completo com Especialização em Psicopedagogia**”, excluindo-se a exigência de registro em órgão de classe.

5. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, aberto pelo Edital nº 001/2016.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, 22 de junho de 2016.

Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITO MUNICIPAL